



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá



LEI Nº 960, DE 15 DE JULHO DE 2016.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal firmar termo de cooperação com a Empresa Mato Grossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural – EMPAER-MT, e dá outras providências”.

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termo de cooperação com o Empresa Mato Grossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural – EMPAER-MT, inscrita no CNPJ sob nº 36.886.778/0001-97.

Parágrafo único. O Município de Matupá para funcionamento do escritório do EMPAER-MT nesta cidade fica autorizado a ceder em comodato equipamentos de escritório, informática e aparelhos de ar condicionado, custear as despesas de materiais de copa, cozinha, informática e expediente, além de serviços de limpeza e manutenção do escritório local e equipamentos cedidos.

Art. 2º As despesas de que trata esta Lei, serão suportadas pelas dotações constantes nas respectivas leis orçamentárias.

§ único. O prazo de vigência do comodato constante no parágrafo único do art. 1º será de 05 (cinco) anos contados da data da publicação da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis.


VALTER MIOTTO FERREIRA
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal
de Administração e Publicado por
Afixação em lugar de costume por
data supra: 15 / 07 / 2016
Julia Paiva